



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Administração do Estado da Bahia

D187

CONVÊNIO Nº 001/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - SAEB, E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO, PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS MANTIDO PELO PODER EXECUTIVO ESTADUAL E DO SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS.

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ/MF nº 13.323.274/0001-63, situada à 2ª Avenida nº 200, CAB, Salvador - Ba, neste ato representado pelo seu titular, EDELVINO DA SILVA GOES FILHO, devidamente autorizado pelo Decreto de Delegação de competência s/n publicado no DOE de 29/07/2014, doravante denominado simplesmente SAEB, e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO - MPE, inscrito sob CNPJ/MF nº 04.142.491/0001-66, com sede e foro nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - Bahia, representado pelo seu Superintendente, FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES, doravante denominado simplesmente MPE, com amparo nas disposições da Lei Estadual nº 9.433/2005, Decreto Estadual nº 19.252/2019 e no Decreto Estadual nº 7.919/2001 e à vista do que contém o processo SEI nº 009.0244.2020.0000841-44, resolvem celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto:

- a) permitir o uso gratuito do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS, através da SAEB, instituído através do Decreto Estadual nº 7.919/2001, com finalidade de registrar os processos de compra de materiais e contratação de serviços;
- b) possibilitar contratações de serviços e aquisição de materiais disponibilizados nos Sistemas de Registro de Preços administrados pela SAEB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. DA SAEB

2.1.1 Capacitar os servidores indicados pelo CONVENIENTE para serem usuários do SIMPAS.

2.1.2 Disponibilizar o Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS para que o MPE possa efetuar as solicitações e contratações para aquisição de materiais e

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não haverá repasse de recurso no presente ajuste, razão pela qual não há que se falar em desembolso.

6. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução se inicia com o início da vigência estipulada no Convênio, tendo validade de 60 (sessenta) meses.



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES, Representante Legal da Empresa**, em 19/02/2020, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Edelvino da Silva Goes Filho, Secretário(a)**, em 16/03/2020, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00015024652** e o código CRC **9C3FA032**.

contratuais previstas no processo licitatório que deu origem à contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

3.1 Este Convênio não implica na transferência de recursos financeiros da SAEB e as despesas decorrentes das contratações serão de responsabilidade do MPE.

3.2 As despesas decorrentes das aquisições celebradas pelo MPE, através dos órgãos pertencentes à sua estrutura, serão contempladas por itens, mediante dotações orçamentárias específicas, prévia e anualmente definidas, de acordo com o valor total estimado, sendo periodicamente informado a SAEB, quando da fixação da programação anual de compras. Sendo necessário, o orçamento do exercício seguinte consignará dotação própria para atender as despesas.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E ADITIVOS

4.1 O presente Convênio entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia, e vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses podendo, a qualquer tempo, ser alterado, por Termo Aditivo, e, ou resiliado, mediante comunicação de uma parte a outra com antecedência de 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A garantia dos materiais e serviços contratados é de responsabilidade do fornecedor.

5.2 A omissão total ou parcial do MPE no cumprimento das obrigações constantes da Cláusula Segunda eximirá a SAEB da responsabilidade na execução deste Convênio.

5.3 A SAEB não se responsabilizará pela indisponibilidade de contratação de item integrante do Sistema de Registro de Preços, em decorrência de possíveis suspensões ou cancelamentos deste item.

5.4 A SAEB não responderá por quaisquer compromissos assumidos diretamente pelo MPE com o fornecedor, ainda que vinculados à execução do fornecimento dos itens.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro Comarca de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio e que não possam ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Edelvino da Silva Góes Filho Frederico Wellington Silveira Soares

Secretário da Administração Superintendente de Gestão Administrativa do MP/BA

serviços licitados através do Sistema de Registro de Preços da SAEB.

2.1.3 Manter atualizado, no SIMPAS, o cadastro de usuários indicados pelo MPE, conforme a área de atuação e perfil de cada indicado.

2.1.4 Facilitar e acompanhar a utilização do SIMPAS pelos usuários do MPE, para a contratação dos itens decorrentes deste Convênio.

2.1.5 Instaurar Processo Administrativo relativo à inadimplência contratual de fornecedor contratado pelo MPE, em decorrência deste Convênio.

2.1.6 Inclusão, no respectivo edital de licitação, de forma discriminada, da estimativa de consumo do MPE.

2.1.7 Controlar e supervisionar a operacionalização do Sistema.

2.1.8 Promover as ações necessárias ao funcionamento e aperfeiçoamento do Sistema.

2.2 DO MPE

2.2.1 Indicar representante responsável pelo acompanhamento da execução deste Convênio.

2.2.2 Indicar os nomes dos servidores a serem treinados para a utilização do SIMPAS.

2.2.3 Realizar as contratações de materiais e serviços através do SIMPAS, instituído pelo Decreto Estadual nº 7.919 de 30.03.2001 e regulamentado pela Instrução SAEB nº 01 de 05.04.2001, e observar os procedimentos de solicitação, contratação, diligenciamento e envio de informações cadastrais para avaliação do desempenho dos fornecedores, o qual será registrado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia, para os fins previstos na legislação pertinente.

2.2.4 Apurar, previamente, qual rativa e quantitativa os itens a serem registrados.

2.2.5 Providenciar a publicação dos resumos dos contratos firmados no Diário Oficial do Estado.

2.2.6 Receber e inspecionar os materiais e serviços contratados em conformidade com as especificações que foram licitadas e registradas em Ata de Registro de Preços, descritas na Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviço - APS.

2.2.6.1 Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, solicitar imediatamente a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e este intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.

2.2.6.2 Rejeitar no todo ou em parte qualquer proposição de fornecimento de materiais ou prestação de serviços em desacordo com as especificações constantes no objeto da AFM ou APS.

2.2.6.3 Em caso de divergência entre a AFM/APS e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, notificar o fornecedor para regularização, devendo esse fato ser comunicado à SAEB.

2.2.7 Acompanhar o preposto da SAEB nas inspeções dos itens contratados em decorrência deste Convênio.

2.2.8 Realizar os pagamentos aos fornecedores no prazo máximo previsto no procedimento licitatório e na Ata de Registro de Preços.

2.2.9 Não realizar qualquer tipo de negociação ou aditivo contratual diretamente com fornecedor sem o prévio conhecimento da SAEB, a fim de que sejam mantidas as condições



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES, Representante Legal da Empresa**, em 19/02/2020, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Edelvino da Silva Goes Filho, Secretário(a)**, em 16/03/2020, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00015024438** e o código CRC **41937701**.

Referência: Processo nº 009.0244.2020.0000841-44

SEI nº 00015024438



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Portaria Nº 00178696 de 17 de Março de 2020

O(A) Procurador Geral do Estado do(a) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE, no uso de suas atribuições, resolve designar REGINA MARIA ROCHA PIRES, matrícula nº 06515646, para, em razão de Gozo Férias Oportuno no período de 18 de Março de 2020 até 18 de Abril de 2020, substituir VIVIANE MENEZES MALHEIROS, matrícula nº 29277033, no cargo de Coordenador Técnico do(a) COORD DE RECURSOS HUMANOS.

PAULO MORENO CARVALHO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Portaria Nº 00178638 de 17 de Março de 2020

O(A) Procurador Geral do Estado do(a) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 8º da Emenda Constitucional nº 7, de 18 de janeiro de 1999, resolve averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) PGE, o tempo de serviço prestado à Administração Pública.

Matrícula	Nome	Cargo	Órgão	Poder/Estado	Data Início	Data Fim
00000000	RONALDO NUNES FERREIRA	Procurador do Estado	MINISTÉRIO DA ECONOMIA	Executivo/Federal	15.01.2004	02.11.2004

Finalidade:
APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE

PAULO MORENO CARVALHO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Portaria Nº 00178635 de 17 de Março de 2020

O(A) Procurador Geral do Estado do(a) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 8º da Emenda Constitucional nº 7, de 18 de janeiro de 1999, resolve averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) PGE, o tempo de serviço prestado à Administração Pública.

Matrícula	Nome	Cargo	Órgão	Poder/Estado	Data Início	Data Fim
00000000	RONALDO NUNES FERREIRA	Procurador do Estado	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO	Judiciário/Federal	12.02.2018	21.06.2018

Finalidade:
APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE

PAULO MORENO CARVALHO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

RESUMO DO CONVÊNIO Nº 001/2020

Processo SEI nº 030.0244.2020.0000941-44. Convenientes: O Estado da Bahia, através da Secretaria da Administração - SAEB e o Ministério Público do Estado - MP/BA. Objeto: Permitir o uso gratuito do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS, com a finalidade de registrar os processos de compra de materiais e contratação de serviços. Assim como, possibilitar contratações de serviços e aquisição de materiais disponibilizados nos Sistemas de Registro de Preços e Minúsculos pela SAEB, conforme Plano de Trabalho anexo ao referido convênio. Vigência: 60 (sessenta) meses, a partir da data da publicação. Assinatura: 16.03.2020.

RESUMO DO CONVÊNIO Nº 002/2020

Processo SEI nº 030.0244.2020.0000941-44. Convenientes: O Estado da Bahia, através da Secretaria da Administração - SAEB e o Tribunal de Contas dos Municípios - TCM/BA. Objeto: Permitir o uso gratuito do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS, com a finalidade de registrar os processos de compra de materiais e contratação de serviços. Assim como, possibilitar contratações de serviços e aquisição de materiais disponibilizados nos Sistemas de Registro de Preços e Minúsculos pela SAEB, conforme Plano de Trabalho anexo ao referido convênio. Vigência: 60 (sessenta) meses, a partir da data da publicação. Assinatura: 16.03.2020.

Portaria Nº 00178733 de 17 de Março de 2020

O(A) SECRETÁRIO(A) DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 10.955/07 e pelo Decreto 11.688/09, e de acordo com as informações constantes no(s) respectivo(s) processo(s) administrativo(s), resolve conceder Aposentadoria Voluntária, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c arts. 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, ao(s) servidor(es) no(s) item(ns) a seguir discriminado(s):

IRARAIDES CORREIA DE ALMEIDA, proc. 011.9284.2019.0028924-41, SEC, Professor, PADRÃO E, GRAU IV, matrícula 11273140, proventos integrais - R\$4.322,59 (quatro mil trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos) compostos por: Vencimento - R\$1.782,26, 25,00 % Avanço Horizontal Inc - R\$448,07, 25,00 % Adic. Tempo de Serviço Inc - R\$448,07, 10,00 % VP Lei 7250/98 Inc - R\$179,23, 31,18 % Atividade Classe Incorp - R\$558,83, 50,00 % Gratificação Prof Incorp - R\$896,13. A publicação do presente ato faz cessar os efeitos de eventuais correções, licenças e afastamentos, conforme art. 44 da Lei 6.677/94 ou no que couber, art. 168 da Lei 7.990/01.

As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato.

EDELVINO DA SILVA GOES FILHO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA

Portaria Nº 00178585 de 17 de Março de 2020

O(A) SECRETÁRIO(A) DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 10.955/07 e pelo Decreto 11.688/09, e de acordo com as informações constantes no(s) respectivo(s) processo(s) administrativo(s), resolve conceder Aposentadoria Voluntária, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c arts. 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, ao(s) servidor(es) no(s) item(ns) a seguir discriminado(s):

MARIA NEIDE LUIZ DE OLIVEIRA, proc. 0300170320208, SESAB, Auxiliar administrativo, CLASSE 1, matrícula 19243777, proventos integrais - R\$2.844,30 (dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos), compostos por: Vencimento - R\$998,00, 35,00 % Adic. Tempo de Serviço Inc - R\$349,30, 50,00 % CET Lei 6932/96 Inc - R\$499,00, 100,00 % GID Incorporada - R\$998,00.

PAULO SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA, proc. 0300180063904, SESAB, Médico, CLASSE 2, matrícula 19313840, proventos integrais - R\$3.393,92 (três mil trezentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos), compostos por: Vencimento - R\$1.122,42, 37,00 % Adic. Tempo de Serviço Inc - R\$415,30, GID Incorporada - R\$1.856,20.

JO GILVAN REIS DO NASCIMENTO, proc. 0300180427043, SESAB, Médico, CLASSE 1, matrícula 19324904, proventos integrais - R\$2.836,44 (dois mil oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos), compostos por: Vencimento - R\$974,72, 34,00 % Adic. Tempo de Serviço Inc - R\$350,90, 25,00 % VP Art 23 Lei 7.375/06 - R\$240,38, 100,00 % IPC Incorporada - R\$974,72, 30,00 % Adic. Tempo de Serviço Inc - R\$570,44.

A publicação do presente ato faz cessar os efeitos de eventuais correções, licenças e afastamentos, conforme art. 44 da Lei 6.677/94 ou no que couber, art. 168 da Lei 7.990/01.

As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato.

EDELVINO DA SILVA GOES FILHO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA

Portaria Nº 00178516 de 17 de Março de 2020

O(A) SECRETÁRIO(A) DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 10.955/07 e pelo Decreto 11.688/09, e de acordo com as informações constantes no(s) respectivo(s) processo(s) administrativo(s), resolve conceder Aposentadoria Voluntária, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c arts. 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, ao(s) servidor(es) no(s) item(ns) a seguir discriminado(s):

ROBERTO LUCIVALDO DE SOUZA, proc. 0306170030608, SESAB, Médico, CLASSE 2, NÍVEL E, matrícula 19330580, proventos integrais - R\$8.431,25 (oito mil quatrocentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), compostos por: Vencimento - R\$6.393,34, VP Art 25A Inc - R\$1.918,00, VP Lei 2822/2013 Inc - R\$119,91.

RAELCE MARIA DA SILVA SANTOS, proc. 0300180493380, SESAB, Auxiliar de enfermagem, CLASSE 2, NÍVEL I, matrícula 19330896, proventos integrais - R\$4.190,44 (quatro mil cento e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos), compostos por: Vencimento - R\$1.013,64, 31,00 % Adic. Tempo de Serviço Inc - R\$1.142,65, GID Incorporada - R\$1.175,77, 40,00 % Adic. Insalubridade Incorp - R\$819,38.

A publicação do presente ato faz cessar os efeitos de eventuais correções, licenças e afastamentos, conforme art. 44 da Lei 6.677/94 ou no que couber, art. 168 da Lei 7.990/01.

As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato.

EDELVINO DA SILVA GOES FILHO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - SAEB
Coordenação de Gestão de Sistemas Administrativos - SAEB/SRL/DSL/CGSA

PLANO DE TRABALHO

CONVÊNIO, SEM REPASSE FINANCEIRO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

O presente Plano de Trabalho se constitui em um instrumento integrante do convênio a ser firmado entre a Secretaria da Administração - SAEB e Ministério Público do Estado - MPE, contendo todo o detalhamento das responsabilidades assumidas por cada um dos participantes.

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO.

O presente Plano tem por objeto permitir ao MPE o uso gratuito do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS, instituído através do Decreto Estadual nº 7.919/2001, para aquisição de material e contratação de serviços comuns disponibilizados nas Atas de Registro de Preços administradas pela SAEB.

2. METAS A SEREM ATINGIDAS

- Realização de compras e contratações através do SIMPAS;
- Facilidade e eficácia no momento da contratação de itens disponíveis através de Registro de Preços;
- Redução dos custos com processos licitatórios por parte do MPE;
- Padronização do procedimento de compra.

3. ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO

Para execução do objeto será necessário, por parte do MPE, elaborar o planejamento de consumo anualmente, a fim de ser levado em consideração pela SAEB no momento da elaboração do processo licitatório das Atas de Registro de Preços. Após, compete ao MPE utilizar o sistema nos casos específicos de aquisição e contratação de serviços, quando desejar.

4. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá repasse de recurso no presente ajuste.